

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
CNPJ 17.155.730/0001-64 – NIRE 31300040127

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 13 DE JANEIRO DE 2010.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano dois mil e dez, às onze horas, em sua sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pelo Sr. Marco Antônio Rebelo Romanelli, Advogado Geral Adjunto do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente. Inicialmente, a Sra. Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Secretaria Executiva Empresarial da Cemig, informou que existia “quorum” para a realização da Assembléia Geral Extraordinária. Informou, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente desta Assembléia, em conformidade com o disposto no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou o nome do acionista Manoel Bernardino Soares para presidir a reunião. Colocada em votação a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, acionista, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no jornal “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nos dias 22, 23 e 24 de dezembro de 2009, e nos jornais “O Tempo” e “Valor Econômico”, nos dias 22, 23 e 28 de dezembro de 2009, e cujo teor é o seguinte: “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 13 de janeiro de 2010, às 11 horas, na sede social, na Avenida Barbacena, 1.200, 18º andar, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre a orientação para o voto favorável do representante da Companhia na Assembléia Geral Extraordinária da Cemig GT quanto ao aumento do Capital Social daquela Empresa, passando de dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos para três bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos, através da utilização de recursos da conta Reserva de Lucros, sem a emissão de novas ações; e, quanto à consequente alteração do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social daquela Companhia. O acionista que desejar representar-se na referida Assembléia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou depositando, preferencialmente até 08 de janeiro de 2010, os comprovantes de titularidade das ações expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Superintendência da Secretaria Executiva Empresarial da CEMIG, na Av. Barbacena, 1200 - 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte 01 de dezembro de 2009. a.) Sergio Alair Barroso - Presidente do Conselho de Administração”. Antes de serem

colocados em discussão e votação os itens da pauta da presente reunião, a representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. ressaltou que as alterações estatutárias promovidas pela AGE de 25-10-1999, bem como as subsequentes, foram aprovadas apenas em vista da suspensão do Acordo de Acionistas, por decisão do Poder Judiciário, sendo, portanto, provisórias e precárias. Frisou-se, assim, que os atos e operações praticados ou submetidos à aprovação pelos órgãos de Administração da Cemig, ao amparo de tais alterações estatutárias efetuadas sob a proteção da decisão judicial hoje vigente, podem, a qualquer momento, ser revistos e retirados do mundo jurídico. Sobre a questão, o representante do acionista Estado de Minas Gerais lembrou que a decisão que anulou o Acordo de Acionistas celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Southern Electric Brasil Participações Ltda. não mais tem o caráter liminar ou provisório. Trata-se de decisão de mérito e, portanto, não se trata de suspensão, mas de anulação. Acrescentou que já existe uma decisão de mérito que anula o Acordo de Acionistas confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Esclareceu, ainda, que as decisões desta Assembléia somente podem levar em consideração o que existe na atualidade, sendo uma temeridade a não votação das matérias na espera das decisões judiciais, pois, na realidade, o referido Acordo de Acionistas, por força de pronunciamento judicial, não pode produzir qualquer efeito e as decisões tomadas o estão sendo dentro do estrito cumprimento do provimento judicial. Prosseguindo, observou que os recursos extraordinários e especial manejados pela Southern não foram admitidos pelo Vice-Presidente do TJMG, sendo que o STJ negou provimento aos agravos de instrumento e regimental interpostos pela mesma Southern, reforçando a situação jurídica já declarada pelo TJMG, ou seja, a ineficácia do Acordo de Acionistas objeto da ação. Finalizando, observou, ainda, que o Supremo Tribunal Federal, em decisão do Ministro Joaquim Barbosa, de 16 do corrente mês, negou provimento ao Agravo de Instrumento nº 54743, interposto pela Southern Electric Brasil Participações Ltda.. Sobre referida informação, a representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. manifestou que, não obstante a notícia trazida pelo representante do acionista Estado de Minas Gerais, é certo que não houve qualquer nova publicação no referido processo. Finalizando, manifestou que, mesmo que tal decisão exista, caberá contra ela o recurso para levar a questão aos demais membros do Supremo Tribunal Federal. Em prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata da pauta, cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 13 DE JANEIRO DE 2010. Senhores Acionistas: Considerando que: a) a Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig GT irá realizar a segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, destinada ao pagamento ou ao pré pagamento da 3ª emissão de notas promissórias comerciais da Empresa no valor de R\$2.700.000.000,00, conforme CRCA-045/2009, de 24-07-2009; b) o valor total das emissões de debêntures não poderá ultrapassar o Capital Social da Cemig GT, excluindo-se desse limite as emissões de debêntures subordinadas, conforme o disposto no artigo 60, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores alterações; c) em 30-09-2009, o Capital Social da Cemig GT era de R\$2.896.785.358,90, representado por 2.896.785.358 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, e a dívida da Empresa representada por debêntures, excluindo-se as debêntures subordinadas, era de R\$263.382.700,51, que somada ao valor de R\$2.700.000.000,00 da segunda emissão de debêntures totalizará R\$2.963.382.700,51; d) para que a dívida da Cemig GT representada por debêntures não ultrapasse o valor do seu Capital Social em nenhum dos anos de vigência das emissões de debêntures, será necessário o aumento de R\$400.000.000,00 no Capital Social da Empresa, com base na atualização do saldo devedor das emissões pelos índices das projeções econômicas

utilizadas pela Companhia; e) a Cemig GT dispõe de recursos na conta Reserva de Lucros que podem ser utilizados para o citado aumento do Capital Social; e, f) o artigo 166 da mencionada Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores alterações, dispõe que o Capital Social pode ser aumentado por deliberação da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, observando o que a respeito dispuser o Estatuto Social da Companhia. O Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG vem propor a V. Sas. que os representantes da Cemig na Assembléia Geral Extraordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig GT a realizar-se em 13-01-2010 votem favoravelmente ao aumento do Capital Social da Cemig GT e a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social daquela Companhia. Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2009. aa.) Sergio Alair Barroso - Presidente, Djalma Bastos de Moraes - Vice-Presidente, Alexandre Heringer Lisboa - Membro, Evandro Veiga Negrão de Lima - Membro, Francelino Pereira dos Santos - Membro, Guy Maria Villela Paschoal - Membro, João Camilo Penna - Membro, Fernando Henrique Schuffner Neto - Membro, Jeffery Atwood Safford - Membro, Kleber Antonio de Campos - Membro, Marco Antonio Rodrigues da Cunha - Membro”. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que o aumento do Capital Social da Cemig GT será no valor de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), proveniente da utilização de recursos da conta Reserva de Lucros, sem emissão de novas ações. Prosseguindo colocou em discussão, e, após, em votação a Proposta do Conselho de Administração acima mencionada, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Declarada franca a palavra e como ninguém quisesse se manifestar, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter a votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino juntamente com os presentes.